

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 004/2023 – ANEEL/UFU

Processo nº 48500.002645/2023-77

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome: Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Endereço: SGAN 603 / Módulos I e J.

CEP: 70.830-110 – Brasília/DF.

CNPJ: 02.270.669/0001-29.

Responsável: Anderson Viera Martins.

Cargo: Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios da Superintendência de Gestão Administrativa, Financeira e de Contratações - SGA.

CPF: █████.769.760-████

Atos que conferem poderes para assinatura: Portaria nº 124, de 24 de abril de 2023 (nomeação) e Portaria nº 6.822, de 24 de abril de 2023 (delegação de competências).

Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica – STD.

b) UG SIAFI

UG/Gestão: 323028/32210 - Agência Nacional de Energia Elétrica.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome: Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

Endereço: Av. João Naves de Ávila, 2121 – Campus Santa Mônica.

CEP: 38.408-100 – Uberlândia/MG.

CNPJ: 25.648.387/0001-18

Responsável: Valder Steffen Junior

Cargo: Reitor.

CPF: █████.043.418-████

Ato que confere poderes para assinatura: Nomeação pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, publicado no DOU nº 245, de 22 de dezembro de 2016.

Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Laboratório de Distribuição de Energia Elétrica/Faculdade de Engenharia Elétrica.

b) UG SIAFI

UG/Gestão: 154043/ 15260 – Universidade Federal de Uberlândia

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

O presente instrumento tem por objeto a descentralização de créditos entre a Agência Nacional de Energia Elétrica e a Universidade Federal de Uberlândia, com vistas à realização de projeto de análise de aprimoramentos na metodologia de cálculo de perdas na distribuição em face das contribuições recebidas no âmbito da Tomada de Subsídios nº 013/2022.



4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;



XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 7 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: data da última assinatura eletrônica registrada.

Fim: 7 (sete) meses após a data da assinatura.

6. VALOR DO TED: R\$ 255.589,90 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

PTRES: 173460 – Regulamentação

Plano Interno: 00000008745 - Avaliar aprimoramentos na metodologia de cálculo de perdas na distribuição em face das contribuições recebidas no âmbito da Tomada de Subsídios nº 013/2022

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1052 – Recursos Livres da UO – ANEEL.

Valor no exercício presente: R\$ 255.589,90.

Documento do SIAFI para reserva no exercício: 2023ND000467.

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.



10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Valder Steffen Junior
Reitor da Universidade Federal de Uberlândia

Anderson Viera Martins.
Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios da Superintendência de Gestão Administrativa, Financeira e de Contratações - SGA.



PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 004/2023

<p>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</p> <p>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</p> <p>Nome: Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.</p> <p>Endereço: SGAN 603 / Módulos I e J.</p> <p>CEP: 70.830-110 – Brasília/DF.</p> <p>CNPJ: 02.270.669/0001-29.</p> <p>Responsável: Anderson Viera Martins.</p> <p>Cargo: Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios da Superintendência de Gestão Administrativa, Financeira e de Contratações - SGA.</p> <p>CPF: █████.769.760-████.</p> <p>Atos que conferem poderes para assinatura: Portaria nº 124, de 24 de abril de 2023 (nomeação) e Portaria nº 6.822, de 24 de abril de 2023 (delegação de competências)</p> <p>Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica – STD.</p> <p>b) UG SIAFI</p> <p>UG/Gestão: 323028/32210 - Agência Nacional de Energia Elétrica.</p>
<p>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</p> <p>a) Unidade Descentralizada e Responsável</p> <p>Nome: Universidade Federal de Uberlândia – UFU.</p> <p>Endereço: Av. João Naves de Ávila, 2121 – Campus Santa Mônica.</p> <p>CEP: 38.408-100 – Uberlândia/MG.</p> <p>CNPJ: 25.648.387/0001-18</p> <p>Responsável: Valder Steffen Junior</p> <p>Cargo: Reitor.</p> <p>CPF: █████.043.418-████</p> <p>Ato que confere poderes para assinatura: Nomeação pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, publicado no DOU nº 245, de 22 de dezembro de 2016.</p> <p>Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Laboratório de Distribuição de Energia Elétrica/Faculdade de Engenharia Elétrica.</p> <p>b) UG SIAFI</p> <p>UG/Gestão: 154043/ 15260 – Universidade Federal de Uberlândia</p>
<p>3. OBJETO:</p> <p>Este Plano de Trabalho define a cooperação entre a Universidade Federal de Uberlândia e a Agência Nacional de Energia Elétrica, com vistas à realização de projeto de análise de aprimoramentos na metodologia de cálculo de perdas na distribuição em face das contribuições recebidas no âmbito da Tomada de Subsídios nº 013/2022.</p>
<p>· DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:</p>



Documento assinado digitalmente.

Consulte a autenticidade deste documento em <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>, informando o código de verificação 4BEC4D840077048B

As ações são divididas em 7 etapas, que constituem as 6 metas do projeto:

Metas do Projeto:

Meta 1 - Entrega de relatório técnico contemplando as diferentes metodologias identificadas para modelagem da GD visando cálculo das perdas técnicas da distribuição.

Meta 2 - Entrega de relatório técnico contemplando os resultados práticos obtidos para cada uma das modelagens consideradas para sistemas de GD tipo *rooftop*.

Meta 3 - Entrega de relatório técnico contemplando os resultados práticos obtidos para cada uma das modelagens consideradas para sistemas de GD tipo centralizada.

Meta 4 - Entrega de relatório técnico de comparação dos resultados obtidos, considerando-se as diferentes modelagens realizadas, indicando os aspectos positivos e negativos de cada modelagem, incluindo a indicação do nível de dificuldade/incerteza na obtenção dos insumos necessários para sua implementação.

Meta 5 - Entrega de relatório técnico contemplando a especificação detalhada da metodologia definida como a mais adequada para a modelagem da GD visando o cálculo das perdas técnicas da distribuição (em nível teórico e de modelagem no OpenDSS).

Meta 6 - Entrega de relatório final e proposta de minuta de texto para incorporação no módulo 7 (e demais módulos eventualmente afetados) do PRODIST.

Etapas do projeto:

Etapa 1 - Levantamento do estado da arte sobre metodologias de modelagem de GD para o cálculo de perdas técnicas em sistemas de distribuição. Indicação dos prós e contras preliminares de cada metodologia indicada.

Etapa 2 - Levantamento de dados geográficos da distribuição para modelagem de um conjunto de alimentadores. Validação da BDGD e geração dos arquivos DSS.

Etapa 3 - Realização de estudos de fluxo de carga para análise de cada uma das metodologias consideradas considerando-se sistemas de GD tipo *rooftop*.

Etapa 4 - Realização de estudos de fluxo de carga para análise de cada uma das metodologias consideradas considerando-se sistemas de GD tipo centralizada.

Etapa 5 - Análise de resultados com ênfase nos aspectos positivos e negativos de cada metodologia considerada, incluindo a indicação do nível de dificuldade/incerteza na obtenção dos insumos necessários para implementação de cada metodologia.

Etapa 6 - Proposição e especificação detalhada da metodologia mais adequada para a modelagem da GD visando o cálculo das perdas técnicas da distribuição.

Etapa 7 - Elaboração do relatório final e proposta de minuta de texto para incorporação no módulo 7 (e demais módulos eventualmente afetados) do PRODIST.

Objetivos:

O projeto está associado aos seguintes objetivos específicos: (i) Promover a análise de diferentes métodos para modelagem computacional dos sistemas de geração distribuída, no domínio da frequência, visando o cálculo das perdas técnicas dos sistemas de distribuição de energia elétrica, (ii) Analisar os aspectos positivos e negativos de cada método identificado e/ou proposto, (iii) Propor e especificar o método mais adequado de representação da geração distribuída para o cálculo das perdas técnicas da distribuição.

. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Documento assinado digitalmente.

Consulte a autenticidade deste documento em <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>, informando o código de verificação 4BEC4D840077048B



Com mais de 25 anos de existência, a ANEEL tem se esforçado para aprimorar sua gestão estratégica e alcançar a excelência em seus objetivos e resultados institucionais. O processo de planejamento estratégico é liderado pelo Gabinete do Diretor-Geral, mas envolve toda a Agência e requer amplo conhecimento técnico especializado sobre o setor elétrico, além da expertise da equipe interna quanto à realidade da Autarquia. A elaboração do planejamento estratégico envolve diversas etapas e ferramentas, como pesquisas, workshops, consultas e recursos audiovisuais, e exige a implementação de estratégias eficientes de comunicação e capacitação.

Devido à falta de pessoal interno para dedicação exclusiva ao projeto e à necessidade de apoio metodológico e ferramental, a ANEEL optou por estabelecer parceria com a Universidade Federal de Uberlândia - UFU, através da descentralização de recursos, sob a égide do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020. Esta decisão foi tomada porque a UFU possui experiência prévia bem-sucedida na condução de pesquisas relacionadas ao tema do projeto e, por esse motivo, possui conhecimento sobre a realidade e as especificidades do setor de distribuição de energia elétrica.

A equipe de pesquisadores do LADEE/UFU possui uma vasta experiência de colaboração com diversas empresas e instituições, tais como a própria Agência Nacional de Energia Elétrica, assim como diversas distribuidoras de energia elétrica e indústrias nacionais. Nesse sentido, considerando o histórico desse laboratório de pesquisas, a parceria com a UFU é a alternativa mais adequada para atingir os objetivos estabelecidos no Termo de Execução Descentralizada.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (X) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (X) Sim
() Não



O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Custos Operacionais à Fundação de Apoio (FAU). Valor: R\$ 25.825,19 (10%).
2. Ressarcimento do uso da infraestrutura da UFU. Valor: R\$ 7.658,84 (3%).
3. Ressarcimento do uso da infraestrutura da Unidade Acadêmica FEELT. Valor: R\$ 5.105,87 (2%).

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapas	Descrição	Produto/entrega	Prazo	Data prevista	Valor (R\$)
Etapa 1	Levantamento do estado da arte sobre metodologias de modelagem de GD para o cálculo de perdas técnicas em sistemas de distribuição. Indicação dos pós e contras preliminares de cada metodologia indicada.	Relatório técnico contemplando as diferentes metodologias identificadas para modelagem da GD visando cálculo da perdas técnicas da distribuição.	Mês 2	Após dois meses do início	R\$ 36.512,84
Etapa 2	Levantamento de dados geográficos da distribuição para modelagem de um conjunto de alimentadores. Validação da BDGD e geração dos arquivos DSS.	Conjunto de arquivos DSS devidamente validados para execução dos estudos.	Mês 2	Após dois meses do início	R\$ 36.512,84
Etapa 3	Realização de estudos de fluxo de carga para análise de cada uma das metodologias consideradas considerando-se sistemas de GD tipo <i>rooftop</i> .	Relatório técnico contemplando os resultados práticos obtidos para cada uma das modelagens consideradas para sistemas de GD tipo <i>rooftop</i> .	Mês 3	Após três meses do início	R\$ 36.512,84
Etapa 4	Realização de estudos de fluxo de carga para análise de cada uma das metodologias consideradas considerando-se sistemas de GD tipo centralizada.	Relatório técnico contemplando os resultados práticos obtidos para cada uma das modelagens consideradas para sistemas de GD tipo centralizada.	Mês 4	Após quatro meses do início	R\$ 36.512,84
Etapa 5	Análise de resultados com ênfase nos aspectos positivos e negativos de cada metodologia considerada, incluindo a indicação do nível de dificuldade/incerteza na obtenção dos insumos necessários para implementação de cada metodologia.	Relatório técnico de comparação dos resultados obtidos, considerando-se as diferentes modelagens realizadas, indicando os aspectos positivos e negativos de cada modelagem, incluindo a indicação do nível de dificuldade/incerteza na obtenção dos insumos necessários para sua implementação.	Mês 5	Após cinco meses do início	R\$ 36.512,84



Etapa 6	Proposição e especificação detalhada da metodologia mais adequada para a modelagem da GD visando o cálculo das perdas técnicas da distribuição.	Relatório técnico contemplando a especificação detalhada da metodologia definida como a mais adequada para a modelagem da GD visando o cálculo das perdas técnicas da distribuição (em nível teórico e de modelagem no OpenDSS).	Mês 6	Após seis meses do início	R\$ 36.512,84
Etapa 7	Elaboração do relatório final e proposta de minuta de texto para incorporação no módulo 7 (e demais módulos eventualmente afetados) do PRODIST.	Relatório final e proposta de minuta de texto para incorporação no módulo 7 (e demais módulos eventualmente afetados) do PRODIST.	Mês 7	Após sete meses do início	R\$ 36.512,84

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MARCO	VALOR (R\$)
Até 30 dias após a assinatura do TED.	R\$ 85.196,63
Até 30 dias após a entrega do produto da Etapa 3	R\$ 85.196,63
Até 30 dias após a entrega do produto da etapa 5	R\$ 85.196,63

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (R\$)
3.3.90.39.51 - Serviços de análises e pesquisas científicas	Não	R\$ 217.000,00
3.3.90.36.06 - Serviços técnicos profissionais (Administração)	Não	R\$ 25.825,19
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)	Não	R\$ 12.764,71

12. PROPOSIÇÃO

Valder Steffen Junior
Reitor da Universidade Federal de Uberlândia

13. APROVAÇÃO

Anderson Viera Martins
Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios da Superintendência de Gestão Administrativa, Financeira e de Contratações - SGA.